



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1724 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do dia Municipal
do Fado de Quissamã.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã no uso de suas atribuições
legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

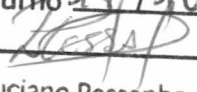
Art. 1.º - Fica criado o Dia Municipal do Fado de Quissamã no calendário oficial do
Município.

Parágrafo Único: O dia municipal do Fado de Quissamã será comemorativo e não
feriado, sempre no dia 6(seis) de Janeiro.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 17 de Novembro de 2017.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

**Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO**
Em 1.º Turno 18/10/2017
Em 2.º Turno 19/10/2017

Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal

D.O. do M. Quissamã

Em 30/11/2017

Edição 238


Rosângela de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207